

**FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº**  
**022/2025-FUNPEC (COMPROMISSO DE FORNECIMENTO) -FUNPEC**

A **FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93, através de sua Comissão de Seleção Pública - CS, instituída pelo **ATO DA DIRETORIA GERAL nº 001/2025**, torna público que **realizará, em sessão pública, na sala de reuniões localizada em sua sede**, processo de SELEÇÃO PÚBLICA, que ocorrerá no modo de disputa fechado, com abertura marcada para o dia // às :h (horário de Brasília), a ser transmitida por videoconferência, no Google Meet, por meio do link abaixo indicado, sem a presença física dos participantes.

**Aviso de Seleção Pública nº 022/2025-FUNPEC-FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

**Sexta-feira, 5 de setembro · 10:00 – 11:00am**

**Fuso horário: America/Fortaleza**

**Como participar do Google Meet**

**Link da videochamada: <https://meet.google.com/ujo-bfhe-err>**

**Ou disque: (BR) +55 41 4560-9519 PIN: 477 066 488#**

**Outros números de telefone: <https://tel.meet/ujo-bfhe-err?pin=6779611266817>**

O presente processo de SELEÇÃO PÚBLICA se regerá pelas disposições do **Decreto nº 8.241/2014**, dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis, ao disposto neste Instrumento Convocatório e seus anexos, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação.

#### **01 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:**

**1.1.** A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar empresa para firmar **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto desta Seleção Pública é de **R\$ 351.340,00 (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta reais)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório, disponível no site da FUNPEC (<https://funpec.br/compras/instrumentos-convocatorios/>), no caminho: compras> Instr. Convocatórios.

#### **02 – DOS ANEXOS:**

**2.1.** Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;**

**ANEXO III – Modelo de apresentação de proposta de preços;**

**ANEXO IV – Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento;**

**ANEXO V – Carta de apresentação dos documentos de habilitação;**

**ANEXO VI – Minuta do contrato;**

**ANEXO VII- Declaração de inexistência de trabalhador menor;**

#### **03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, poderão participar desta Seleção Pública qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país.

**3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Seleção Pública:**

**3.2.1.** Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**3.2.2.** Empresa que esteja impedida de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de contratar com a FUNPEC;

- 3.2.3.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.4.** Empresa que tenha sido constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência;
- 3.2.5.** Empresa que possuam em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FUNPEC, ou ainda servidor de IFES e demais ICTs apoiadas pela FUNPEC, ou familiar destes.
- 3.2.5.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.2.6.** Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;
- 3.2.7.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta seleção pública;
- 3.2.8.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório;
- 3.3.** Nenhum participante poderá participar desta seleção pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;
- 3.3.1.** Todos os documentos exigidos nesse Instrumento Convocatório deverão ser enviados para o email da comissão [comissaodeselecao@funpec.br](mailto:comissaodeselecao@funpec.br), até o horário e dia da abertura da sessão.
- 3.4.** No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;
- 3.5.** Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;
- 3.6. A participação na presente seleção pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

#### **04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1.** Qualquer manifestação, em relação a presente Seleção Pública, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida ou, ainda, Carta de Credenciamento. ***A Procuração ou Carta de Credenciamento deverá ser encaminhada para o email da comissão de Seleção ([comissaodeselecao@funpec.br](mailto:comissaodeselecao@funpec.br)), na seguinte formatação: resolução mínima de 300 dpi, RGB (colorido), tipo de original – texto, formato do arquivo – PDF/A.***
- 4.1.2. Anexada no Email** à Carta de Credenciamento ou a procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas principais alterações, caso existam), devidamente registrado na repartição competente, no qual estejam expressos seus poderes, exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência da tal investidura;
- 4.2.** Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação via email para comissão [comissaodeselecao@funpec.br](mailto:comissaodeselecao@funpec.br), ou seja, **deverá ser encaminhada toda a documentação (Documentos para o credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação) até um minuto antes da abertura da sessão**, para credenciamento junto a Comissão de Seleção, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. **Iniciada a sessão, não mais se realizará credenciamento;**
- 4.3.** Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada;
- 4.4.** Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:
- 4.4.1.** Documento oficial de identidade;
- 4.4.2.** Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;
- 4.4.2.1.** Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4.2.2.** Estes documentos, digitalizados, **deverão ser encaminhados via email da comissão**

[comissaodeselecao@funpec.br](mailto:comissaodeselecao@funpec.br) , antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original, que deverá ser encaminhado via email;

**4.4.3.** Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

**4.5.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretendo representante, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO do participante do seleção**;

**4.6.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, **desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão**;

**4.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

**4.8.** Qualquer pessoa poderá participar da sessão pública, desde que solicitem acesso das 08h30 até as 08h59 (horário de Brasília), do dia da abertura do seleção. Os interessados em participar da seleção pública deverão acessar o link da sessão (disponibilizado no preâmbulo deste Instrumento convocatório) e socontratar acesso a sessão pública. **Iniciada a sessão, não será mais aceito nenhum pedido de acesso.**

## **05 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**5.1.** Os conjuntos de documentos relativos ao **Credenciamento, Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser encaminhados em um único email para [comissaodeselecao@funpec.br](mailto:comissaodeselecao@funpec.br)** com o TÍTULO: **DOCUMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC.**

**5.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

**5.3.** Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

**5.4.** A FUNPEC somente receberá as documentações contendo, o credenciamento, proposta de preços e habilitação, até **1 (um) minuto** que antecedem à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública. **Para fins de confirmação de recebimento da documentação será considerado o horário do recebimento da documentação no email da comissão de seleção.**

**5.5.** Os documentos necessários à participação na presente Seleção Pública, compreendendo os do credenciamento, da proposta de preços, da habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, da seguinte forma:

**a)** o original ou cópia autenticada por tabelião, digitalizado, na seguinte formatação: resolução mínima de 600 dpi, RGB (colorido), tipo original texto/imagem, formato de arquivo PDF/A; e

**b)** pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**5.5.1.** Quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

**5.5.2.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai vender os materiais, objeto da presente Seleção Pública;

**5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **06 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser **assinada com certificado digital com token ou conta gov.br** apresentada em **01 (uma) via**, no formato de arquivo PDF/A, devidamente datada e assinada pelo representante legal do fornecedor, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da empresa proponente, e conter, no mínimo:

**a)** a indicação da razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, nome e dados pessoais (CPF, nº da identidade, estado civil, nacionalidade e cargo que ocupa na empresa) do representante legal, para assinatura do Contrato, número da conta corrente bancária, agência e banco;

**b) o prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura da sessão;

**b.1)** Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias**

consecutivos para efeito de julgamento da mesma;

**b.2)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do **Termo de Compromisso de Fornecimento**, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

**c) os valores unitário e global**, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

**d) a descrição detalhada do objeto ofertado**, indicando as características requeridas no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

**d.1)** Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme Instrumento Convocatório”, “conforme especificações do Instrumento Convocatório” ou outra semelhante.

**6.2.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos despesas com impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta seleção pública.

**6.4.** As participantes deverão atentar para as condições de fornecimento impostas no termo de referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

**6.4.1.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste seleção será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública;

**6.5.** Até a abertura da sessão, o participante poderá substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que haja a solicitação via email à Comissão de Seleção Pública, para tanto;

**6.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais participantes;

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.8.** Qualquer elemento que possa identificar a participante, quando do envio de sua proposta importará na desclassificação desta.

**6.9.** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidas à juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas;

**6.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório;

**6.11.** Por ocasião do envio da proposta, o participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**6.12. Iniciada abertura da sessão pública, não mais será admitida a participação de novos participantes;**

**6.13.** O Presidente da Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório;

**6.14. O modo de disputa será o previsto no art. 10, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014, ou seja, fechado, sem a oferta de lances.**

## **07 – DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

**7.1.** No dia, hora e local designados neste Instrumento Convocatório, em sessão na forma de videoconferência, os representantes de todos os fornecedores, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Seleção que dirigirá a presente Seleção Pública, após a abertura da mesma, **a comissão disponibilizará todas as documentações (as quais foram enviadas para o email da comissão até abertura da sessão) dos participantes devidamente credenciados no site da Funpec ([www.funpec.br](http://www.funpec.br)), em compras>Seleções Públicas (<https://funpec.br/compras/selecoes-publicas/>) para acesso de todos os interessados**, sendo registrados em ata os nomes das participantes;

**7.2.** Depois de recebidos os documentos pela Comissão de Seleção na forma dos **itens 5 e 6** e dado início à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos participantes;

**7.3.** Serão abertos os documentos contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão e pelos membros da Comissão de Seleção;

**7.4.** Após o envio da documentação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e

aceito pelo Presidente da Comissão de Seleção.

#### **08 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

- 8.1.** Nesta Etapa serão abertos os documentos da “Proposta de Preços” de todos os participantes;
- 8.2.** O Presidente da Comissão de Seleção divulgará no site da Fundação ([www.funpec.com.br](http://www.funpec.com.br)) quais participantes apresentaram propostas de preços para execução do objeto da presente seleção pública e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas.
- 8.3.** Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Instrumento Convocatório.
- 8.4.** Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela Comissão de Seleção em conjunto com algum técnico especializado, dos aspectos técnicos da proposta;
- 8.5.** A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as participantes, em ordem crescente, após o exame da aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valor.
- 8.6.** Os participantes **não poderão ofertar lances**;
- 8.7.** Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos nesta Seleção Pública, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 8.8.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 8.9.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa ou empresa de pequeno porte** e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Na sessão de divulgação do resultado de classificação das propostas, previamente agendada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação via email e informativo na sessão pública, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora da Seleção Pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Seleção Pública;
- b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os fornecedores remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (Cinco) minutos** após a solicitação do Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de preclusão;
- e)** Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá contratar documentos que comprovem o enquadramento do fornecedor na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.10.** Após cumprido o disposto no item anterior, o Presidente da Comissão de Seleção Pública contratará do participante classificado provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação, via email, de sua proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, que deverá ser formulada com base nos anexos deste Instrumento Convocatório ou documento correspondente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, (ou outro prazo não inferior a este), considerando-se a data de postagem.
- 8.13.** O participante que abandonar a seleção, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 8.14.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 8.15.** **O Presidente da Comissão poderá contratar pareceres de técnicos para orientar sua decisão.**
- 8.16.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Participante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.17.** Se a proposta não for aceitável ou se o participante não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

**8.18.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**

**8.18.1.** Contenha vícios insanáveis;

**8.18.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**8.18.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do preço estimado para a contratação.

**8.18.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão Técnica que analisará as propostas; ou

**8.18.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**8.19.** A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do participante que ela seja demonstrada.

**8.19.1.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado; ou

b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.

**8.19.2.** A Comissão de Seleção deverá conferir à participante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, através da demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto da presente Seleção Pública no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**8.19.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo participante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**8.20.** A economicidade da proposta será aferida com base nos custos unitários que não poderão superar o preço estimado.

**8.21.** Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão poderá negociar estas condições mais vantajosas.

**8.22.** A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**8.23.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.24.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

**8.25.** Será declarado vencedor o participante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**8.26.** O critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** considerará o menor dispêndio para o fornecimento do bem, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência.

**8.27.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais participantes.

**8.28.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**8.29.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **09 – DA HABILITAÇÃO**

### **9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.** A PARTICIPANTE detentora do menor preço e em situação irregular no SICAF, deverá apresentar, dentre os seguintes documentos de habilitação aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:

**9.2.1** Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais

entidades civis com fins não econômicos;

**9.2.2** Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Participante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.2.2.1** Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Declaração de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; e

**9.4.** A qualificação técnica se dará mediante a apresentação pela participante de atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da participante, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Participante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a FUNPEC se possa valer para manter contato com a empresa declarante;

**9.4.1.** A FUNPEC se reserva ao direito e realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

**9.5.** Caso a participante não possua cadastrado no SICAF, a qualificação econômico-financeira se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da seleção;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

**9.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.7.** As Sociedades Cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos subitens 9.2.2, 9.3 e 9.5, aliena "c", deverão apresentar os documentos que se seguem:

a) Registro na Junta Comercial e Estatuto Social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sede, como contribuinte do ISS);

c) A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

d) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

e) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

f) O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;

g) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

h) Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47, da Lei nº 5.764/71);

i) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

i.1) ata de fundação;

i.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

i.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

i.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

i.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

i.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da seleção;

**9.7.** As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitadas;

**9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**9.8.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, mediante declaração, a disponibilidade de no mínimo 01 (um) ponto de venda localizado a, no máximo, 06 (seis) quilômetros de distância da sede da FUNPEC, podendo a FUNPEC a qualquer momento

solicitar documentos comprobatórios, que comprovem o funcionamento pleno quando da aceitação da proposta, sendo este o endereço principal de comunicação entre as partes contratantes;

**9.8.2.** A averiguação da localização da empresa participante será feita observando-se a distância do posto de abastecimento em relação à sede da FUNPEC, estando esta última localizada no Campus Universitário, n.º 3.000, Av. Senador Salgado Filho, Natal/RN. CEP 59.078-970.

**9.9.** Comprovante de que se encontra devidamente registrada na ANP e/ou apresentar registro da ANP de todos os postos credenciados no Rio Grande do Norte, conforme o art. 3º, inciso I, da Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

**9.10.** A comprovação Técnico-operacional poderá ser solicitada, também, a qualquer tempo durante a execução da Ata;

**9.11.** As empresas participantes deverão apresentar licença de operação ambiental, emitida pelo órgão responsável que regulamenta a revenda varejista de combustíveis;

**9.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no instrumento convocatório, a participante será declarada vencedora.

## **10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**10.1.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste instrumento convocatório e de outros assuntos relacionados a presente seleção pública deverão ser efetuados pelas empresas interessadas em participar da seleção pelo e-mail [comissaodeselecao@funpec.br](mailto:comissaodeselecao@funpec.br) , até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão.

**10.2.** As respostas às dúvidas serão divulgadas através do site: [www.funpec.br](http://www.funpec.br) (opção compras>licitacao>seleção pública>esclarecimentos), neste caso cabendo aos interessados acessá-las para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que enviaram o recibo de retirada de Instrumento Convocatório pela internet.

**10.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não possuem efeito suspensivo.

**10.4.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Instrumento Convocatório perante a Comissão de Seleção Pública o Participante que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.5.** Caberá à Comissão de Seleção, auxiliada pela área técnica responsável, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (Vinte e quatro) horas**.

**10.6.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverão se manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**10.7.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência.

**10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o de no máximo 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.7.

**10.9.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FUNPEC, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

**10.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da FUNPEC em poder da Comissão de Seleção;

**10.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gerente Administrativo da FUNPEC homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária;

**10.13.** Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:**

**11.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a FUNPEC poderá ainda neste momento negociar condições mais vantajosas com o participante que ofertou a melhor proposta;

**11.2.** Exaurida a negociação, a Seleção Pública será encerrada e encaminhada a autoridade máxima da FUNPEC, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular a Seleção Pública, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar a Seleção Pública, por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a Seleção Pública.

**11.3.** Após a fase recursal e a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade máxima da FUNPEC homologará o procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA.

**11.4.** O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO será enviado ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

**11.5.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado nos termos do item 11.4, para assinar eletronicamente o TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO. Prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FUNPEC.

**11.6.** Será considerado assinado o TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO com o recebimento do arquivo assinado eletronicamente.

**11.7.** Na assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Instrumento Convocatório, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

**11.8.** A vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO será limitada a **doze meses**, a contar da data da última assinatura aposta no documento, e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

**11.9.** Se o adjudicatário, quando da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório e das demais cominações legais.

**11.9.1.** Será facultado ao presidente da Comissão de Seleção negociar com o(s) participante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

**11.10.** A convocação do adjudicatário fora do prazo de validade da sua proposta, o desobriga de assinar do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO;

**11.11.** Expirado o prazo de validade da proposta da primeira colocada, a FUNPEC poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação ou revogar a seleção pública;

## **12 - DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:**

**12.1.** A presente seleção destina-se a firmar TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, não obrigando a FUNPEC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao fornecedor comprometente à preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições;

**12.2.** A qualquer tempo o preço registrado no TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a FUNPEC convocar o fornecedor comprometente para negociar o novo valor;

**12.3.** Os preços registrados no TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

**12.4.** O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO será formalizado, com observância das disposições do Decreto 8.241/2014. Será registrado o menor preço do item;

**12.5.** O cancelamento do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO ocorrerá nas seguintes condições:

a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado ou incorrer em atraso, no todo ou em parte, no prazo preestabelecido no Termo de Referência; e

b) Falir ou dissolver-se ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO;

**12.6.** A contratação com o fornecedor comprometente será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outro instrumento hábil.

**12.7.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento de contratação, a FUNPEC poderá encaminhá-la:

a) Para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que o documento seja assinado no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do comprometente e aceita pela FUNPEC; ou

b) Para recebimento, através de meio eletrônico que também deverá ser dado por recebido no prazo de até **5 (cinco) dias** a contar do seu envio.

**12.7.2.1.** No caso do fornecedor comprometente não retornar com a confirmação de recebimento, o prazo será iniciado com

a confirmação de leitura da mensagem eletrônica.

**12.8.** O prazo e local de entrega serão os previstos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

**12.9.** A prorrogação do prazo de entrega será precedida de justificativa prévia e expressa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**12.10.** Se o compromitente, no ato de assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório e das demais cominações legais.

**12.11.** O fornecedor compromitente deverá efetuar a troca, imediatamente, dos produtos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

### **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será crInstrumento Convocatóriodo em favor do FORNECEDOR COMPROMITENTE, através de ordem bancária crInstrumento Convocatórioda na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

**13.2.** O fornecedor que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**13.3.** O fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.

**13.4.** Por tratar-se de fornecimento de bens, o fornecedor deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.

**13.5.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da seleção.

**13.6.** A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13.7.** Na hipótese do fornecedor ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

**13.8.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao fornecedor deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 13.1 do presente Instrumento Convocatório, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

onde:

$$CF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**13.9.** É vedada a antecipação de pagamento.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR COMPROMITENTE:**

**14.1.** Garantir o fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

**14.2.** Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência, no prazo estipulado pela FUNPEC.

**14.3.** Comunicar à FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**14.4.** Manter, durante a vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Instrumento Convocatório.

**14.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.

14.6. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à Contratante.

#### 15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de **assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**. Na hipótese de prorrogação da vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, o valor estabelecido poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mediante solicitação expressa do fornecedor, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = P_p \times (I - I_o) / I_o, \text{ onde:}$$

R= valor de reajustamento procurado;

P<sub>p</sub>= Valor dos preços dos serviços inicialmente contratados;

I= valor do INPC do mês da prorrogação da vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

I<sub>o</sub>= Valor do INPC mês da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

15.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, sob pena de não o fazendo de forma tempestiva, ocorrer a preclusão do direito de requerer posteriormente.

#### NOTAS:

- a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data da assinatura do aditivo de prorrogação do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, utilizar-se-á a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente no certificado de pagamento seguinte, tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- b) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e
- c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. As despesas inerentes a SELEÇÃO correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos convênios e contratos geridos pela Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de serviço.

#### 17 – LOCAL DO ABASTECIMENTO:

17.1. O fornecimento de combustíveis será na cidade de Natal-RN;

#### 18 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

18.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso de seleção pública, neste Instrumento Convocatório, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a seleção.

#### 19 - DAS SANÇÕES :

19.1. O participante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO; deixar de entregar documentação exigida neste Instrumento Convocatório; apresentar documentação falsa; não mantiver sua proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo; e fizer declaração falsa, será sancionado com o **impedimento de contratar e contratar com a FUNPEC, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento Convocatório e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito à prévia defesa e ao contraditório.

19.2. Para efeito de aplicação do disposto no item 19.1, reputam-se como inidôneos os seguintes atos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento de seleção, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da seleção pública;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de seleção ;
- c) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento de seleção , ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo; e
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de

qualquer tipo; e

e) Declarado inidôneo pela Administração Pública, venha a contratar ou a contratar com a FUNPEC.

**19.3.** O participante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 19.1 ficará sujeito além da sanção de impedimento de contratar e de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial.

**19.4.** Sem prejuízo da faculdade de cancelamento do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória ao fornecedor comprometente, diante do não cumprimento das cláusulas do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

**19.5.** Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do produto, falhar ou fraudar na execução do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar e de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento Convocatório e no TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e das demais cominações legais.

**19.6.** O fornecedor comprometente que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 19.5. ficará sujeito também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

**19.7.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado no TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO ou norma de legislação pertinente;

**19.8.** Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.

**19.9.** As multas moratórias e compensatórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**19.10.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de cancelamento do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

**19.11.** O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.

**19.12.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor comprometente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.13.** A aplicação de sanções não exime o fornecedor comprometente da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.

**19.14.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

**a)** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do fornecedor comprometente. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o comprometente será convocado para complementação do seu valor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**;

**b)** Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo fornecedor comprometente, esta será convocado a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da comunicação;

**19.15.** O fornecedor comprometente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Gerência Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;

**19.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao participante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

**19.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.18.** A aplicação de sanções não exime o participante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar a FUNPEC.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A participação nesta Seleção Pública implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como a observância das disposições legais aplicáveis ao presente procedimento;

**20.2.** O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete o participante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Seleção, não sendo aceita alegação de desconhecimento de

qualquer pormenor;

**20.3. Fica assegurada à Comissão o direito de no interesse da FUNPEC, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o seguinte:**

- a)** Adiar a data de abertura das propostas à presente Seleção Pública, dando conhecimento aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b)** Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo de seleção pública por razões de interesse da FUNPEC decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocado por terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas; e
- d)** Promover diligência ou socontratar documentos, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do seleção.

**20.4.** Os atos desta seleção pública serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Os autos do presente processo de seleção encontram-se à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta;

**20.5.** Ficam vinculados a este Instrumento Convocatório e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos autos do processo de seleção pública, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.6.** As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores participantes, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão desta Seleção Pública;

**20.8.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referentes ao presente seleção;

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente na FUNPEC, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

**20.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

**20.11.** Será comunicado em tempo hábil, eletronicamente, às empresas que retirarem o Instrumento Convocatório, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, e publicada na Imprensa Oficial, desde que a alteração possa afetar a formulação das propostas;

**20.12.** A anulação da Seleção Pública por motivo de ilegalidade não gera direito à indenização.

**20.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as participantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal, 28 de agosto de 2025.

**Tiago Victor da Silva**  
Membro da Comissão de Seleção

**Franco Anderson P. de Sousa**  
Presidente substituto da Comissão de  
Seleção

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

1.1 . **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível**, em proveito da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2-QUANTIDADE ESTIMADA E DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. As quantidades estimadas e as descrições dos produtos são:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO ESTIMADO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) COM BASE NA MÉDIA DIVULGADA PELA TABELA A ANP	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA TODOS OS ITENS (%)
I	01	GASOLINA COMUM	36.000	R\$ 6,49	R\$ 233.640,00	%
	02	ÓLEO DIESEL S10	10.000	R\$ 6,48	R\$ 64.800,00	
	03	ALCOOL COMUM	10.000	R\$ 5,29	R\$ 52.900,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 351.340,00</b>	

2.1. O percentual de desconto **SERÁ ÚNICO** para os itens mencionados na tabela do item 2.1.

2.2. O valor dos preços apresentados na tabela acima são fixos, com base na média de preços divulgada pela ANP no período de **17/08/2025 a 23/08/2025**.

2.3. O Participante poderá propor descontos, em percentual, que incidirá sobre os valores indicados no item 2.1 supra, multiplicado pelo CONSUMO ANUAL EM LITROS, previsto na tabela do item 2.1, ou seja, serão atribuídos descontos nos valores fixos, acima indicados.

2.4. Para critério de escolha da proposta, será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o **maior percentual de desconto** a ser calculado sobre o valor dos combustíveis adquiridos pela CONTRATANTE.

2.5. Será tolerado realinhamento de preços, de forma proporcional e com base em índices oficiais, caso haja aumento no valor dos combustíveis e que tal situação seja aprovada e divulgada pelas autoridades competentes (Governos, Agências etc).

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de aquisição tem o objetivo de atender as metas estabelecidas pelos projetos gerenciados pela Funpec. Que por sua vez, propõem aquisição de combustíveis.

#### 3.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO

3.2.1. A seleção é composta por três itens, agrupado em **1 (um) lote**, sendo que será contratada apenas uma empresa para o fornecimento de combustíveis.

3.2.2. Para propiciar um melhor gerenciamento do termo de compromisso e uma maior competitividade, então é realizado o agrupamento dos Itens em Lotes.

#### 3.3. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.3.1. As referências e estudos preliminares utilizados para realização do planejamento de fornecimento de combustíveis pelo período de 12 (doze) meses, baseou-se em consulta aos projetos gerenciados pela Fundação. Bem como, com base por dados históricos (de dois últimos anos que antecede a seleção) do fornecimento de combustíveis em epígrafe.

### 4 - DA REQUISIÇÃO E DA ENTREGA

4.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pela CONTRATADA, por intermédio de comandas disponibilizado por esta última, devidamente preenchida e assinada pelos funcionários autorizados pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: **Quantidade (em litros)**,

**Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa e quilometragem do veículo autorizado;**

- 4.1.1.** As comandas serão fornecidas gratuitamente pela CONTRATADA a CONTRATANTE;
- 4.2.** O Sistema da CONTRATADA deverá emitir comprovante mensal da transação (relatório), enviado juntamente com a nota fiscal contendo, no mínimo, as informações a seguir: identificação do posto (nome e endereço), Identificação do veículo (placa), Hodômetro/Horímetro, tipo de combustível, data e hora da transação, quantidade de litros e valor da operação;
- 4.3.** Somente deverão ser abastecidos os veículos autorizados pela CONTRATANTE, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.
- 4.4.** Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais da FUNPEC, limitadas às quantidades previstas na respectiva Termo de Compromisso, podendo estas quantidades ser alteradas.
- 4.5.** Para atender as necessidades operacionais da FUNPEC, o(s) posto(s) de abastecimento da CONTRATADA deverá estar localizado a no máximo **06 (seis) quilômetros** de distância da sede da FUNPEC, podendo a FUNPEC a qualquer momento solicitar documentos comprobatórios, que comprovem o **funcionamento pleno** quando da aceitação da proposta, sendo este o endereço principal de comunicação entre as partes contratantes;
- 4.5.1.** A averiguação da localização da empresa participante será feita observando-se a distância do posto de abastecimento em relação à sede da FUNPEC, estando esta última localizada no *Campus* Universitário, n.º 3.000, Av. Senador Salgado Filho,
- 4.6.** As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos convênios e contratos geridos pela FUNPEC.

**5 - LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1.** O fornecimento de combustíveis será na cidade de Natal-RN;

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1.** As despesas inerentes a Seleção Pública correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos convênios e contratos geridos pela **Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura** e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de serviço.

**7 – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais;
- 7.2.** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço de objeto desta seleção.
- 7.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo para Contratação Futura através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.4.** Solicitar à CONTRATADA a substituição dos bens e/ou serviços, que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Instrumento Convocatório.
- 7.5.** Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos;

**8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Caberá à CONTRATADA as seguintes obrigações:
- 8.2.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 8.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNPEC;
- 8.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;
- 8.5.** Efetuar a imediata substituição dos bens e/ou serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste instrumento convocatório, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;
- 8.6.** Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.7.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta Seleção Pública.
- 8.8.** Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNPEC;
- 8.9.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do termo, ainda que acontecido em dependência da FUNPEC;
- 8.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.11.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante desta Seleção Pública.
- 8.12.** Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;

- 8.13.** Repassar igualmente a esta Fundação as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;
- 8.14.** Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE.
- 8.15.** Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também, que os valores à vista praticados no mercado sejam aqueles estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.
- 8.16.** Responder às notificações no prazo de 48 horas;
- 8.17.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à Contratante;
- 8.18.** Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, arcando com os prejuízos causados à FUNPEC;
- 8.19.** Estar devidamente registrada na ANP e/ou apresentar registro da ANP de todos os postos credenciados, conforme o art. 3º, inciso I, da Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

## **9– QUALIFICAÇÃO**

### **9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.** A PARTICIPANTE detentora do menor preço e em situação irregular no SICAF, deverá apresentar, dentre os seguintes documentos de habilitação aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:

#### **9.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

#### **9.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Participante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.2.2.1** Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- a) Declaração de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; e

**9.4.** A **qualificação técnica** se dará mediante a apresentação pela participante de atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da participante, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Participante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a FUNPEC se possa valer para manter contato com a empresa declarante;

**9.4.1.** A FUNPEC se reserva ao direito e realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

**9.5.** Caso a participante não possua cadastrado no SICAF, a **qualificação econômico-financeira** se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da seleção;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

**9.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.7.** As **Sociedades Cooperativas** que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos subitens 9.2.2, 9.3 e 9.5, aliena “c”,

deverão apresentar os documentos que se seguem:

- a) Registro na Junta Comercial e Estatuto Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sede, como contribuinte do ISS);
- c) A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- d) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- e) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- f) O registro previsto no art. 107, da Lei n° 5.764/71;
- g) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- h) Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47, da Lei n° 5.764/71);
- i) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - i.1) ata de fundação;
  - i.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - i.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - i.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - i.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - i.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da seleção;

**9.7.** As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitadas;

#### **9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**9.8.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, mediante declaração, a disponibilidade de **no mínimo 01 (um) ponto de venda localizado** a, no máximo, **06 (seis) quilômetros de distância** da sede da FUNPEC, podendo a FUNPEC a qualquer momento solicitar documentos comprobatórios, que comprovem o **funcionamento pleno** quando da aceitação da proposta, sendo este o endereço principal de comunicação entre as partes contratantes;

**9.8.2.** A averiguação da localização da empresa participante será feita observando-se a distância do posto de abastecimento em relação à sede da FUNPEC, estando esta última localizada no *Campus* Universitário, n.º 3.000, Av. Senador Salgado Filho, Natal/RN. CEP 59.078-970.

**9.9.** Comprovante de que se encontra devidamente registrada na ANP e/ou apresentar registro da ANP de todos os postos credenciados no Rio Grande do Norte, conforme o art. 3º, inciso I, da Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

**9.10.** A comprovação Técnico-operacional poderá ser solicitada, também, a qualquer tempo durante a execução da Ata;

**9.11.** **As empresas participantes deverão apresentar licença de operação ambiental, emitida pelo órgão responsável que regulamenta a revenda varejista de combustíveis;**

**9.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a participante será declarada vencedora.

#### **10. SANÇÕES**

**10.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNPEC, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

**10.2.** Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato/autorização de fornecimento, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNPEC, o direito de convocar os Participantes remanescentes, na ordem de classificação;

**10.2.1.** Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com o(s) participante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

**10.2.2.** Fica a critério da FUNPEC a convocação e a contratação do(s) participante(s) remanescente(s);

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FUNPEC, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5 .** A participante estará, ainda, sujeita às penalidades;

#### **10.6. DA APLICAÇÃO DA MULTA**

**10.6.1.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

**10.6.1.1.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

**10.6.1.2.** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da comunicação;

**10.6.1.3.** A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da ciência da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da entrega do material, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá rejeitar ou não a multa;

**10.6.1.4.** Em caso de rejeição da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a rejeição novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

**10.6.1.5.** Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

## **11. VALOR ESTIMADO DA SELEÇÃO**

**11.1.** O valor estimado da seleção é de R\$ 351.340,00 (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta reais).

**Júlio César Bezerra Cavalcante**  
Coordenador do Grupo de Compras Nacionais e Internacionais

Considerando os termos acima referenciados pelo coordenador do grupo de compras, requisito a imediata deflagração da seleção pública.

**Thaís Cavalcanti Pereira Gomes**  
Diretora de Materiais

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), C.N.P.J. ou nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e RG do declarante**

**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
 Fundação Norte Rio-grandense de pesquisa e Cultura - FUNPEC  
 Comissão de Seleção Pública  
 Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova – Natal/RN

Prezados Senhores,

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a FUNPEC, nos termos da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

**2-QUANTIDADE ESTIMADA E DA DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS**

2.1. As quantidades estimadas e as descrições dos produtos são:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO ESTIMADO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) COM BASE NA MÉDIA DIVULGADA PELA TABELA A ANP	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTOP OFERECIDO PARA TODOS OS ITENS (%)
I	01	GASOLINA COMUM	36.000	R\$	R\$	%
	02	ÓLEO DIESEL S10	10.000	R\$	R\$	
	03	ALCOOL COMUM	10.000	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>	

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Garantia do Objeto:

**DADOS DA EMPRESA E CONTATO**

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal

O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** consecutivos a contar do dia de sua apresentação.

Atenciosamente,

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
*(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa  
Participante)*

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

#### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC

**Termo de Compromisso de Fornecimento Nº 022/2025-FUNPEC que entre si celebram a Fundação Norte-Rio-Grandense De Pesquisa e Cultura (Funpec) e a Empresa \_\_\_\_\_.**

A **FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representada por seu Gerente Administrativa, Sra. Thaís Cavalcanti Pereira Gomes, brasileira, casada, portador do Registro Geral nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, a seguir denominada **FUNPEC** e a **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXXXXX, nº XX, XXX, CEP: XXXX, CIDADE/UF, neste ato representada por seu XXXXX, Sr. XXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXX e no Registro Geral sob o nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXX, a seguir denominada **COMPROMITENTE**, em conjunto denominadas **PARTES**, na melhor forma de direito, com fundamento no Decreto nº 8.241/2014, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, referente à **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC**, pelo prazo de 12 (doze) meses para o eventual fornecimento dos bens arrolados no item 1 deste Termo, com vistas a suprir as necessidades da FUNPEC, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na seleção pública supracitada, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência, constituindo-se este Termo em documento vinculativo e obrigacional, à luz das regras constantes no Decreto nº. 8.241/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

**1.1.** O presente Termo tem por objeto firmar compromisso com a empresa **XXXXXX**, vencedora da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência da referida seleção, mediante solicitação da FUNPEC.

**1.2.** O presente TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO terá vigência de **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado no presente Termo se mantém vantajoso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

**2.1.** Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC**, que precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso, estando registrados neste Termo, no Anexo I.

**2.2.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC** pela empresa signatária do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

**2.3.** O valor total proposto, somatório dos valores unitários, não é vinculativo, tampouco exigível em sua totalidade, nem considerado para pagamento mínimo. Desta forma, o valor global registrado no presente Termo poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso seja motivo para qualquer indenização ao fornecedor Compromitente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

**3.1.** O pagamento será crInstrumento Convocatóriodo em favor do COMPROMITENTE, através de ordem bancária crInstrumento Convocatórioda na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

**3.1.1.** Caso o COMPROMITENTE opte por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**3.2.** O COMPROMITENTE não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.

**3.3.** Por tratar-se de fornecimento de bens, o COMPROMITENTE deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.

**3.4.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da seleção.

**3.5.** A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**3.6.** Na hipótese do COMPROMITENTE ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

**3.7.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao COMPROMITENTE deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 3.1 do presente Termo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

onde:

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**3.8.** É vedada a antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

**4.1.** O presente Termo poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, podendo a FUNPEC, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 40, do Decreto nº 8.241/2014, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do COMPROMITENTE, por solicitação motivada à FUNPEC.

**4.2.1.** O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**4.3.** Concordam as PARTES, desde já, em caráter irrevogável que o reajuste se dará somente após 12 (doze) meses da apresentação da proposta e que adotarão como indexador o menor índice dentre o IGP- M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MERCADO), IGP (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS) divulgados pela FGV (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS), IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) divulgado pela FIPE (FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISAS ECONÔMICAS), IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO) ou INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) ou no caso da extinção dos mesmos, o menor índice estabelecido pelo Órgão Oficial à época do reajuste. Na hipótese do índice legal de reajuste ser negativo, o valor registrado sofrerá redução.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:**

**5.1.** Sem prejuízo da faculdade de cancelamento do presente Termo, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do não cumprimento das cláusulas deste Termo.

**5.2.** Caso o COMPROMITENTE venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do produto, falhar ou fraudar na execução do presente Termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

**5.2.1.** Para efeito de aplicação do disposto no item 5.2, reputam-se como inidôneo o ato do COMPROMITENTE de sendo declarado inidôneo pela Administração Pública, venha a firmar o presente Termo com a FUNPEC.

**5.3.** O COMPROMITENTE que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 5.2 ficará sujeito também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

**a)** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado neste Termo nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Termo ou norma de legislação pertinente; e

**b)** Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.

**5.3.1.** As multas moratórias e compensatórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**5.3.2.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de cancelamento do presente Termo.

**5.4.** O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor compromitente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.6.** A aplicação de sanções não exime o COMPROMITENTE da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.

**5.7.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

**a)** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do COMPROMITENTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o COMPROMITENTE será convocado para complementação do seu valor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

**b)** Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo COMPROMITENTE, esta será convocado a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da comunicação;

**5.7.1.** O COMPROMITENTE terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Gerência Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;

**5.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao participante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

**5.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:**

**6.1.** O presente Termo poderá ser cancelado, no todo ou em parte, de pleno direito:

**6.1.1.** Pela FUNPEC, em despacho fundamentado, quando:

**a)** O COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes deste Termo;

**b)** Se o COMPROMITENTE não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

**c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Termo;

**d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC; e

**f)** Caso o COMPROMITENTE apresente endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**6.1.2.** Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas neste Termo. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Quinta**.

**6.1.2.1.** A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao presente Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1.** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das sanções previstas neste Termo.

**7.2.** Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**7.3.** A prorrogação do prazo de entrega será precedida de justificativa prévia e expressa apresentada pelo COMPROMITENTE e de autorização da FUNPEC, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**7.4.** O COMPROMITENTE deverá efetuar a troca, imediatamente, dos produtos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.5.** Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**7.6.** Os endereços dos locais de entrega estão contidos no Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE:**

- 8.1.** Caberá ao COMPROMITENTE as seguintes obrigações:
- 8.2.** Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, inclusive quanto ao acesso as suas dependências;
- 8.3.** Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;
- 8.4.** Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo e do Termo de Referência, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;
- 8.5.** Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.6.** Manter, durante o período de vigência do presente Termo, o atendimento das condições de habilitação exigidas na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC.
- 8.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto deste Termo.
- 8.9.** Garantir o fornecimento dos produtos, cujos preços estão registrados no presente Termo;
- 8.10.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à FUNPEC;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPEC:**

- 9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que o COMPROMITENTE possa fornecer o objeto deste Termo.
- 9.2.** A FUNPEC se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo através de um representante, especialmente designado, a quem caberá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.3.** Socontratar ao COMPROMITENTE a substituição dos bens e/ou serviços, que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** Este Termo é regido pelo Decreto nº 8.241/2014, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 10.2.** Os prazos previstos neste Termo serão computados nos termos do art. 132, §§1º ao 4º, Lei nº 10.406/2002, excluindo o dia do começo, e incluindo o do vencimento. Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil. Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.
- 10.3.** O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 10.4.** As PARTES elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente Termo.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Diretora Administrativa  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO I DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 022/2025-FUNPEC**

Este documento é parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 022/2025-FUNPEC, celebrado entre a **FUNDAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC** e a empresa **XXXXXXX**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC.

<b>L O T E</b>	<b>I T E M</b>	<b>DESCRICH ÃO</b>	<b>CONSU MO ESTIM ADO (ANUA L)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$) COM BASE NA MÉDIA DIVULGADA PELA TABELA A ANP</b>	<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNC IA (R\$)</b>	<b>PERCENT UAL DE DESCONT O OFERECID O PARA TODOS OS ITENS (%)</b>
I	01	GASOLINA COMUM	36.000	R\$	R\$	%
	02	ÓLEO DIESEL S10	10.000	R\$	R\$	
	03	ALCOOL COMUM	10.000	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>	

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

Local e data

À  
FUNPEC – Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e  
Cultura Comissão de Seleção Pública  
Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025- FUNPEC**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Instrumento Convocatório utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação  
de as  
V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a seleção pública referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ANEXADOS PELA EMPRESA)**

Caso nos seja adjudicado o objeto da Seleção Pública acima referenciada, nos comprometemos a assinar o Contrato no  
prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira  
de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor, e CPF nº, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

Atenciosamente, Local e data.

FIRMA PARTICIPANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VI

### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC

#### MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a **Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC** e a empresa **XXXXXXXXXX**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC.

**CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representada por sua Gerente Administrativa, Sr. XXXXXXXX, brasileira, casada, portador do Registro Geral nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, XXX, CEP: XXXX, CIDADE/UF, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX e no Registro Geral sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente Contrato, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADA e CONTRATANTE, e em conjunto PARTES, na melhor forma de direito, com fundamento no Decreto nº 8.241/2014, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, na Lei nº 10.406/2002, e legislação correlata, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:**

**1.1** O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível** pela CONTRATADA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC e em conformidade com a proposta ofertada pela CONTRATADA.

**1.2** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:**

**2.1.** O prazo para fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

**2.2** A vigência deste contrato será pelo período de 12 meses, com início na assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**2.4.** O objeto deverá ser entregue de acordo com o previsto no Instrumento Convocatório e na proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme anexo do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO:**

**3.1.** O pagamento será em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

**3.1.1.** Caso a CONTRATADA opte por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**3.2.** A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO ESTIMADO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) COM BASE NA MÉDIA DIVULGADA PELA TABELA A ANP	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA TODOS OS ITENS (%)
I	01	GASOLINA COMUM	36.000	R\$	R\$	%
	02	ÓLEO DIESEL S10	10.000	R\$	R\$	
	03	ALCOOL COMUM	10.000	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>	

**3.3.** Por tratar-se de fornecimento de bens, a CONTRATADA deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.

**3.4.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da seleção.

**3.5.** A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**3.6.** Na hipótese da CONTRATADA ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

**3.7.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago à CONTRATADA deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 3.1 do presente Termo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

onde:

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**3.8.** É vedada a antecipação de pagamento.

**3.9** As despesas inerentes ao Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos convênios e contratos geridos pela Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**4.1.** A Funpec poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada à FUNPEC.

**4.2.1. Será tolerado realinhamento de preços, de forma proporcional e com base em índices oficiais, caso haja aumento no valor dos combustíveis e que tal situação seja aprovada e divulgada pelas autoridades competentes (Governos, Agências etc)**

**4.3.** O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:**

**5.1.** Sem prejuízo de rescisão contratual, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do não cumprimento das cláusulas deste Contrato.

**5.2.** Caso a CONTRATADA venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na entrega do objeto, falhar ou fraudar na execução do presente Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**5.2.1.** Para efeito de aplicação do disposto no item 5.2, reputam-se como inidôneo o ato da CONTRATADA de sendo declarado inidôneo pela Administração Pública, venha a firmar o presente Contrato com a FUNPEC.

**5.3.** No caso da CONTRATADA cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 5.2 ficará sujeita também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

**c)** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado neste Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Contrato ou norma de legislação pertinente; e

**d)** Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.

**5.3.1.** As multas moratórias e compensatórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**5.3.2.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de rescisão do presente Contrato.

**5.4.** O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.6.** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.

**5.7.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

**a)** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA;

**a.1)** Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos; e

**b)** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

**5.7.1.** A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;

**5.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao participante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

**5.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC e/ou a terceiros, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**6.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de pleno direito, quando:

**g)** A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

**h)** Se a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

**i)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**j)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC; e

**k)** Caso a CONTRATADA apresente endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**6.1.1.** Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas neste Contrato, mediante solicitação expressa com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Quinta**.

**6.1.1.1.** A comunicação da solicitação de rescisão contratual, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1.** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações do Termo de Referência e da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa formal, com a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**7.2.** Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**7.3.** A prorrogação do prazo de entrega deverá ser precedida de justificativa prévia e expressa apresentada pela CONTRATADA e de autorização da FUNPEC, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**7.4.** A CONTRATADA deverá efetuar a troca, imediatamente, dos produtos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

**7.5.** Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**8.1.** Caberá à CONTRATADA as seguintes obrigações:

**8.1.2.** Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, inclusive quanto ao acesso as suas dependências;

**8.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;

**8.1.4.** Efetuar a imediata substituição dos produtos que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Contrato e do Termo de Referência, no prazo assinado pela Gerência da FUNPEC;

**8.1.5.** Comunicar à Gerência Administrativa da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**8.1.6.** Manter, durante o período de vigência do presente Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC.

**8.1.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto deste Contrato.

**8.1.9.** Garantir o fornecimento dos produtos, cujos preços estão registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento e neste Contrato; e

**8.1.10.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à FUNPEC;

**8.2.** Caberá à CONTRATANTE as seguintes obrigações:

**8.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Contrato;

**8.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Contrato através de um representante, especialmente designado, a quem caberá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.2.3.** Socontratar à CONTRATADA a substituição dos produtos que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência do Instrumento Convocatório da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC;

**8.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, em conformidade com o disposto neste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE:**

**9.1** Incumbirá à CONTRATANTE, a publicação do extrato do Contrato e aditamentos no Diário Oficial da União (DOU), nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**10.1** – Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Instrumento Convocatório da SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 022/2025-FUNPEC e seus anexos, e ao TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 022/2025-FUNPEC.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Os prazos previstos neste Contrato serão computados nos termos do art. 132, §§1º ao 4º, Lei nº 10.406/2002, excluindo o dia do começo, e incluindo o do vencimento.

**11.1.1** Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

**11.1.2** Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega ocorra após o encerramento da vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1** – O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes, no âmbito desse instrumento, deve observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – Fica eleito o foro da comarca de Natal - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, o qual é lavrado em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

Natal (RN), de de 2025.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

.....  
**CPF:**                      **RG:**

.....  
**CPF:**                      **RG:**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

**Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 022/2025- FUNPEC**

A (nome da empresa Participante), por seu representante legal infra-signatário, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à Seleção Pública em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, , que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

....., ..... de.....de 2025.

*(Nome, carimbo e assinatura do Responsável Legal da empresa Participante)*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## Assinatura de Documento Digitalizado

### Dados do Documento

**Descrição:** INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 022/2025-FUNPEC

**Criado por:** Franco Anderson Pontes de Sousa (\*\*\*.280.754-\*\*) em 28 de Agosto de 2025 às 16:21

**Nome do Arquivo Original:** 6. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SP 222025.pdf

**Md5 Checksum do Arquivo Original:** 26e32f7f1b3a59a96340cb77d2379fd2



Documento assinado eletronicamente por **Franco Anderson Pontes de Sousa, CPF: \*\*\*.280.754-\*\*, em 28 de Agosto de 2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília.**



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Victor da Silva, CPF: \*\*\*.397.324-\*\*, em 28 de Agosto de 2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docsign.funpec.br/>, informando o código verificador **76165A38** e o código CRC **674C3EAD**.